



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 6.205, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre nova redação no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.131, de 20 de março de 2025. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - No artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.131, de 20 de março de 2025,

Onde se lê:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

#### **003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 500.0066

Leia-se:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

#### **003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 500.0066

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 07 de maio de 2025.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de maio de 2025.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**